



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano X - Edição nº 00891 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72E7DD1D5D79CA5690CA9DA60A8EE279

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2019

OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Implementos e Máquinas do Município de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0078/2019

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30 de maio de 2019.

HORA: 09:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – BA para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A falta do item “f” não será desclassificatória, porém a licitante terá o prazo declarado pelo Pregoeiro durante a sessão para apresentar a planilha referente a letra “f”.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- i- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - d- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * **Os documentos de habilitação poderão ser apresentado em fotocópias autenticadas, ou cópia simples acompanhada de seus respectivos originais para serem autenticados pela equipe de apoio durante a sessão pública.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As prestação dos serviços objeto desta licitação será realizado conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a autorização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem.

29.8 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.10 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.11 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.12 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.13 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.14 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 13 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Implementos e Máquinas do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 015/2019
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 015/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 015/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Implementos e Máquinas do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Saúde.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 015/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 015/2019
---	--------------------

LOTE 01						
RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERENCIA	V.UNIT	V.TOTAL
1	20	ARRUELA DE AJUSTE	UND	823/00047	R\$ 36,00	R\$ 720,00
2	1	BARRA DE ARTICULAÇÃO	UND	126/02253	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
3	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	17/913600	R\$ 511,68	R\$ 511,68
4	1	BOMBA D'AGUA	UND	20JS18751	R\$ 643,34	R\$ 643,34
5	1	BOMBA DE OLEO	UND	20JS18584	R\$ 528,98	R\$ 528,98
6	8	BUCHA	UND	809/00176	R\$ 108,00	R\$ 864,00
7	8	BUCHA	UND	809/00129	R\$ 90,00	R\$ 720,00
8	4	BUCHA BIELA	UND	20JS18396	R\$ 26,65	R\$ 106,60
9	2	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	UND	809/00125	R\$ 72,00	R\$ 144,00
10	10	BUCHA CAÇAMBA DIANT	UND	120/80023	R\$ 96,00	R\$ 960,00
11	20	BUCHA CAÇAMBA TRAS	UND	G65/0	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
12	1	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	UND	20JS18358	R\$ 28,93	R\$ 28,93
13	2	CABO ACELERADOR	UND	333/F4489	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
14	2	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	910/60253	R\$ 464,88	R\$ 929,76
15	2	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	UND	333/D6243	R\$ 460,20	R\$ 920,40
16	1	CAÇAMBA 12" RETRO	UND	980/89989	R\$ 4.196,40	R\$ 4.196,40
17	3	CAMISA MOTOR	UND	20JS19861	R\$ 165,51	R\$ 496,53
18	1	COLMEIA RADIADOR	UND	2132132	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
19	1	CONJUNTO FILTRO	UND	32925684	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
20	4	CONTRA PINO	UND	826/00512	R\$ 84,00	R\$ 336,00
21	1	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	UND	32/916805	R\$ 187,20	R\$ 187,20
22	2	CORREIA	UND	123/06430	R\$ 296,40	R\$ 592,80
23	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	123/06399	R\$ 733,20	R\$ 1.466,40
24	6	COXIM	UND	123/03138	R\$ 382,20	R\$ 2.293,20
25	6	COXIM	UND	331/18441	R\$ 85,80	R\$ 514,80
26	40	DENTE CENTRAL	UND	531/03205	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
27	5	DENTE LATERAL DIR	UND	531/03208	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
28	5	DENTE LATERAL ESQ	UND	531/03209	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
29	3	FILTRO	UND	23007394	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
30	6	FILTRO AR INTERNO	UND	32925683	R\$ 140,00	R\$ 840,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	1	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20JS18322	R\$ 50,00	R\$ 50,00
32	6	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	UND	329/25915	R\$ 226,80	R\$ 1.360,80
33	6	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	UND	329/25587	R\$ 45,00	R\$ 270,00
34	6	FILTRO DE AR EXT	UND	329/25682	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00
35	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	320/04133A	R\$ 220,80	R\$ 1.324,80
36	1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	20JS18362	R\$ 70,00	R\$ 70,00
37	2	FILTRO TRANSMISSAO	UND	581/18063	R\$ 264,00	R\$ 528,00
38	4	FILTRO TRASMIÇÃO	UND	531/18063	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	4	JG ANEL	UND	20JS19335	R\$ 190,11	R\$ 760,44
40	1	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	JG	20JS18297	R\$ 93,03	R\$ 93,03
41	1	JG DE BRONZINA FIXA STD	JG	20JS18317	R\$ 327,77	R\$ 327,77
42	1	JG DE BRONZINA MOVEL	JG	20JS18327	R\$ 183,65	R\$ 183,65
43	1	JG DE JUNTAS MOTOR JCB 3C	JG	11JS11863	R\$ 438,50	R\$ 438,50
44	1	KIT DE ANEI MILIMETRO	UND	2132141	R\$ 276,00	R\$ 276,00
45	1	KIT MANGUEIRA	UND	332/C2880	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00
46	4	LAMINA	UND	123/04256	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
47	6	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	UND	15W40	R\$ 371,28	R\$ 2.227,68
48	10	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	UND	40012520	R\$ 405,60	R\$ 4.056,00
49	100	PARAFUSO LAMINA 3/4	UND	4F3656	R\$ 8,40	R\$ 840,00
50	4	PASTILHA DE FREIO	UND	478/00849	R\$ 418,08	R\$ 1.672,32
51	2	PINO	UND	811/20061	R\$ 246,00	R\$ 492,00
52	2	PINO	UND	811/50369	R\$ 246,00	R\$ 492,00
53	1	PINO	UND	811/50372	R\$ 420,00	R\$ 420,00
54	1	PINO	UND	811/80001	R\$ 180,00	R\$ 180,00
55	2	PINO	UND	811/90409	R\$ 240,00	R\$ 480,00
56	6	PINO	UND	811/90471	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
57	6	PINO	UND	811/90472	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
58	4	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	UND	911/12400	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
59	3	PISTÃO 1,2 E 3 CILINDRO	UND	20JS12303	R\$ 515,10	R\$ 1.545,30
60	1	PISTÃO 4 CILINDRO	UND	20JS12304	R\$ 515,10	R\$ 515,10
61	4	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	331//14861	R\$ 471,12	R\$ 1.884,48
62	100	PORCA LAMINA 3/4	UND	4K0367	R\$ 3,60	R\$ 360,00
63	2	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	UND	991/00147	R\$ 196,56	R\$ 393,12
64	1	RETENTOR TRAS. VOLANTE	UND	20JS18345	R\$ 130,10	R\$ 130,10
65	1	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	20JS18400	R\$ 38,98	R\$ 38,98
66	4	SELO METALICO BLOCO MOTOR	UND	20JS18253	R\$ 10,16	R\$ 40,64
67	4	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	UND	20JS1834	R\$ 10,70	R\$ 42,80
68	4	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	UND	20JS1839	R\$ 10,70	R\$ 42,80
69	1	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	UND	20JS1834	R\$ 40,63	R\$ 40,63
70	4	SOB LAMINA RETA JCB	UND	99399391	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
71	2	TERMINAL DIREÇÃO	UND	123/07855	R\$ 616,20	R\$ 1.232,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



72	1	TUBO SAIDA DA DESCARGA	UND	331/16925	R\$ 405,60	R\$ 405,60
73	3	VALVULA ESCAPE	UND	20JS18376	R\$ 63,10	R\$ 189,30
74	10	VEDADOR	UND	813/00425	R\$ 30,00	R\$ 300,00
75	1	VENTILADOR MOTOR INT.	UND	30/925526	R\$ 586,56	R\$ 586,56
VALOR					R\$	88.175,82

LOTE 02					
TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	ALAVANCA 553269	UND	R\$ 676,44	R\$ 676,44
2	1	ALAVANCA DO COMANDO 596144	UND	R\$ 686,64	R\$ 686,64
3	1	ALAVANCAS 75210420	UND	R\$ 385,68	R\$ 385,68
4	4	ANEL 14452780	UND	R\$ 2,88	R\$ 11,52
5	3	ANEL 14471080	UND	R\$ 3,12	R\$ 9,36
6	4	ANEL 14694	UND	R\$ 9,12	R\$ 36,48
7	4	ANEL 14695	UND	R\$ 9,12	R\$ 36,48
8	4	ANEL 545183	UND	R\$ 9,12	R\$ 36,48
9	3	ANEL 547050	UND	R\$ 52,56	R\$ 157,68
10	2	ANEL DE AÇO 11075975	UND	R\$ 92,28	R\$ 184,56
11	4	ANEL DE SEGURANÇA 11061975	UND	R\$ 8,52	R\$ 34,08
12	1	ANEL FRICÇÃO 594795	UND	R\$ 2.578,32	R\$ 2.578,32
13	2	ANEL TRAVA 572993	UND	R\$ 125,88	R\$ 251,76
14	3	ARRUELA 553083	UND	R\$ 172,20	R\$ 516,60
15	5	BICO INJETOR 75202987	UND	R\$ 633,72	R\$ 3.168,60
16	1	BOMBA 75210858	UND	R\$ 1.055,52	R\$ 1.055,52
17	1	BOMBA ALIMENTADORA 75204059	UND	R\$ 518,40	R\$ 518,40
18	1	BOMBA D AGUA 75285250	UND	R\$ 398,52	R\$ 398,52
19	1	BOMBA EMBREAGEM 587664	UND	R\$ 853,20	R\$ 853,20
20	1	BUCHAS 8320209	UND	R\$ 419,76	R\$ 419,76
21	1	CAIXA ROLAMENTO 4877541	UND	R\$ 571,56	R\$ 571,56
22	2	CALÇO 79003851	UND	R\$ 192,72	R\$ 385,44
23	1	CILINDRO 594123	UND	R\$ 402,84	R\$ 402,84
24	1	CILINDRO 594372	UND	R\$ 403,08	R\$ 403,08
25	1	COROA 75221609	UND	R\$ 2.448,72	R\$ 2.448,72
26	2	CORRENTE	UND	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
27	2	JG DE PINO E BUCHA 75203958	JG	R\$ 4.249,80	R\$ 8.499,60
28	1	COROA DENTADA 4959771	UND	R\$ 1.372,32	R\$ 1.372,32
29	1	COROA E PINHÃO 75201847	UND	R\$ 4.298,40	R\$ 4.298,40
30	1	CORREIAS DO VENTILADOR 75202603	UND	R\$ 53,28	R\$ 53,28
31	1	CUBO 4972125	UND	R\$ 3.013,20	R\$ 3.013,20
32	5	DENTE 8272716	UND	R\$ 403,56	R\$ 2.017,80

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



33	1	DISCO 594557	UND	R\$ 69,48	R\$ 69,48
34	4	DISCO EMBREAGEM 4955520	UND	R\$ 306,72	R\$ 1.226,88
35	4	DISCOS 14687	UND	R\$ 84,00	R\$ 336,00
36	4	DISCOS 568399	UND	R\$ 137,04	R\$ 548,16
37	4	DISCOS 594558	UND	R\$ 69,48	R\$ 277,92
38	1	DISTANCIADOR 553705	UND	R\$ 142,08	R\$ 142,08
39	1	DISTANCIADOR 564231	UND	R\$ 137,40	R\$ 137,40
40	1	EIXO 496146	UND	R\$ 1.566,12	R\$ 1.566,12
41	1	EIXO 557741	UND	R\$ 242,16	R\$ 242,16
42	1	EIXO 592749	UND	R\$ 890,76	R\$ 890,76
43	1	EIXO DA RODA 75210057	UND	R\$ 406,80	R\$ 406,80
44	1	EIXO TRANSMISSAO 75220325	UND	R\$ 596,76	R\$ 596,76
45	1	ELEMENTO 8320221	UND	R\$ 20,52	R\$ 20,52
46	1	ENGRENAGEM 4965104	UND	R\$ 1.969,44	R\$ 1.969,44
47	1	ENGRENAGEM 53069	UND	R\$ 1.512,48	R\$ 1.512,48
48	1	ENGRENAGEM 553067	UND	R\$ 1.222,20	R\$ 1.222,20
49	1	ENGRENAGEM 553068	UND	R\$ 1.666,44	R\$ 1.666,44
50	1	ENGRENAGEM 553071	UND	R\$ 1.056,96	R\$ 1.056,96
51	1	ENGRENAGEM 557542	UND	R\$ 613,56	R\$ 613,56
52	1	ENGRENAGEM 557644	UND	R\$ 1.270,32	R\$ 1.270,32
53	1	ENGRENAGEM 585473	UND	R\$ 1.221,24	R\$ 1.221,24
54	1	ENGRENAGEM 585474	UND	R\$ 511,80	R\$ 511,80
55	1	ENGRENAGEM 75201658	UND	R\$ 1.369,44	R\$ 1.369,44
56	1	ENGRENAGEM 79000921	UND	R\$ 1.752,84	R\$ 1.752,84
57	1	FEIXO DE MOLAS 20996	UND	R\$ 481,20	R\$ 481,20
58	3	FILTRO 75201624	UND	R\$ 96,84	R\$ 290,52
59	1	FILTRO HIDRAULICO 75201392	UND	R\$ 73,44	R\$ 73,44
60	5	FILTRO LUBRIFICANTE 8320220	UND	R\$ 96,84	R\$ 484,20
61	2	FILTROS 75221907	UND	R\$ 96,84	R\$ 193,68
62	2	FILTROS 75250503	UND	R\$ 169,32	R\$ 338,64
63	2	FILTROS 75250504	UND	R\$ 59,28	R\$ 118,56
64	2	FILTROS 79011386	UND	R\$ 157,32	R\$ 314,64
65	2	FILTROS 79011387	UND	R\$ 56,04	R\$ 112,08
66	2	FILTROS HIDRAULICO 8280891	UND	R\$ 1.907,88	R\$ 3.815,76
67	1	GARFO 557552	UND	R\$ 290,52	R\$ 290,52
68	1	GARFO 75221994	UND	R\$ 355,20	R\$ 355,20
69	1	GUIA 4990494	UND	R\$ 200,76	R\$ 200,76
70	1	GUIA 79003850	UND	R\$ 245,76	R\$ 245,76
71	1	HASTE 75220613	UND	R\$ 1.509,24	R\$ 1.509,24
72	1	HASTE 8272691	UND	R\$ 3.594,84	R\$ 3.594,84
73	1	HASTE 8284850	UND	R\$ 1.259,28	R\$ 1.259,28

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



74	1	JG DE JUNTA 225-6	JG	R\$ 580,80	R\$ 580,80
75	1	JG DE JUNTA 229-6	JG	R\$ 580,80	R\$ 580,80
76	1	JUNTA 4982107	UND	R\$ 387,48	R\$ 387,48
77	1	JUNTAS 557536	UND	R\$ 29,88	R\$ 29,88
78	1	JUNTAS 557537	UND	R\$ 27,72	R\$ 27,72
79	5	KITS MOTOR MWM 225-6S	KIT	R\$ 1.059,12	R\$ 5.295,60
80	1	KITS MOTOR MWM229-6S	KIT	R\$ 965,16	R\$ 965,16
81	1	LONAS 585467	UND	R\$ 88,80	R\$ 88,80
82	1	LONAS 790011448	UND	R\$ 158,28	R\$ 158,28
83	1	LUVA 585451	UND	R\$ 452,04	R\$ 452,04
84	1	LUVA 75223727	UND	R\$ 368,16	R\$ 368,16
85	1	LUVAS 557529	UND	R\$ 316,44	R\$ 316,44
86	1	MANGUEIRA 4972590	UND	R\$ 19,08	R\$ 19,08
87	1	MANGUEIRA 497787	UND	R\$ 59,64	R\$ 59,64
88	1	MANGUEIRA 75202724	UND	R\$ 58,56	R\$ 58,56
89	1	MANGUEIRA 75206611	UND	R\$ 16,92	R\$ 16,92
90	1	MANGUEIRA 75249143.	UND	R\$ 299,76	R\$ 299,76
91	1	MANGUEIRA 75249145.	UND	R\$ 299,76	R\$ 299,76
92	1	MOLAS 4961956	UND	R\$ 362,40	R\$ 362,40
93	1	MOLAS 4961993	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
94	1	MOLAS 49619958	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
95	1	MOLAS 4979235	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
96	1	MOLAS 4979236	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
97	1	MOLAS 4991830	UND	R\$ 10,44	R\$ 10,44
98	1	MOLAS 586037	UND	R\$ 10,92	R\$ 10,92
99	1	MOLAS 76000611	UND	R\$ 37,80	R\$ 37,80
100	1	MOLAS 76000612	UND	R\$ 63,12	R\$ 63,12
101	160	PARAFUSO 8231373	UND	R\$ 4,56	R\$ 729,60
102	1	PINOS 584103	UND	R\$ 33,60	R\$ 33,60
103	1	PINOS14692	UND	R\$ 35,16	R\$ 35,16
104	1	PLATOR DE PRESSÃO 568525	UND	R\$ 678,12	R\$ 678,12
105	1	POLIA DO MOTOR 75202540	UND	R\$ 267,24	R\$ 267,24
106	4	PORCA DIREITA 548331	UND	R\$ 145,32	R\$ 581,28
107	4	PORCA ESQ 578332	UND	R\$ 145,32	R\$ 581,28
108	4	PORCA TRAVA 15896211	UND	R\$ 4,80	R\$ 19,20
109	4	PORCAS 10214710	UND	R\$ 108,12	R\$ 432,48
110	4	PORCAS 20153381	UND	R\$ 129,00	R\$ 516,00
111	4	PORCAS 545180	UND	R\$ 152,64	R\$ 610,56
112	4	PORCAS 75212206	UND	R\$ 163,44	R\$ 653,76
113	4	PORCAS 76008325	UND	R\$ 3,60	R\$ 14,40
114	4	PORCAS 79000903	UND	R\$ 62,76	R\$ 251,04

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



115	1	PORCAS 8231374	UND	R\$ 1,62	R\$ 1,62
116	1	PRATO DE MOLA 17510	UND	R\$ 18,53	R\$ 18,53
117	1	PRATO DE MOLAS 593964	UND	R\$ 45,77	R\$ 45,77
118	1	PRATO PRESSÃO 587830	UND	R\$ 416,68	R\$ 416,68
119	1	PRATO PRESSAO	UND	R\$ 355,55	R\$ 355,55
120	1	REBITE 13876946	UND	R\$ 1,33	R\$ 1,33
121	1	REPARO CILINDRO LAMINA 75250503	UND	R\$ 88,81	R\$ 88,81
122	1	RETENTOR 4000150	UND	R\$ 53,89	R\$ 53,89
123	1	RETENTOR 40002320	UND	R\$ 45,20	R\$ 45,20
124	1	RETENTOR 4991238	UND	R\$ 88,81	R\$ 88,81
125	1	RETENTOR 75210024	UND	R\$ 180,56	R\$ 180,56
126	4	RODA MOTRIZ 4964525	UND	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00
127	1	ROLAMENTO 15343	UND	R\$ 553,81	R\$ 553,81
128	1	ROLAMENTO 20045200	UND	R\$ 161,84	R\$ 161,84
129	1	ROLAMENTO 20229990	UND	R\$ 327,26	R\$ 327,26
130	1	ROLAMENTO 24940300	UND	R\$ 1.229,44	R\$ 1.229,44
131	1	ROLAMENTO 24941180	UND	R\$ 446,76	R\$ 446,76
132	1	ROLAMENTO 24941430	UND	R\$ 1.221,23	R\$ 1.221,23
133	1	ROLAMENTO 24941440	UND	R\$ 810,70	R\$ 810,70
134	1	ROLAMENTO 26798640	UND	R\$ 733,81	R\$ 733,81
135	1	ROLAMENTO 26800110	UND	R\$ 1.097,93	R\$ 1.097,93
136	1	ROLAMENTO 26800210	UND	R\$ 629,38	R\$ 629,38
137	1	ROLAMENTO 28042520	UND	R\$ 323,66	R\$ 323,66
138	1	ROLAMENTO 28995900	UND	R\$ 258,96	R\$ 258,96
139	1	ROLAMENTO 4996741	UND	R\$ 2.403,92	R\$ 2.403,92
140	1	ROLAMENTO 553091	UND	R\$ 491,78	R\$ 491,78
141	1	ROLAMENTO 582811	UND	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91
142	1	ROLAMENTO 79037560	UND	R\$ 143,92	R\$ 143,92
143	1	ROLAMENTO 828530	UND	R\$ 121,34	R\$ 121,34
144	2	ROLETE 4979787	UND	R\$ 1.186,68	R\$ 2.373,36
145	4	ROLETE CENTRAL 46004902	UND	R\$ 1.488,12	R\$ 5.952,48
146	5	ROLETE EXTERNO 76004903	UND	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00
147	1	SAPATA 76005295	UND	R\$ 271,25	R\$ 271,25
148	1	SEMI-BUCHA 545147	UND	R\$ 101,02	R\$ 101,02
149	1	SEMI-CONE 175511	UND	R\$ 9,17	R\$ 9,17
150	1	SILENCIOSO 4981134	UND	R\$ 322,68	R\$ 322,68
151	1	SUPORTE 554461	UND	R\$ 642,61	R\$ 642,61
152	1	SUPORTE 585436	UND	R\$ 280,87	R\$ 280,87
153	1	SUPORTE 594553	UND	R\$ 987,83	R\$ 987,83
154	1	SUPORTE 75201337	UND	R\$ 1.114,08	R\$ 1.114,08
155	1	SUPORTE 75201430	UND	R\$ 775,01	R\$ 775,01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



156	1	SUPORTE 75210530	UND	R\$ 233,64	R\$ 233,64
157	1	TAMPA 5011536	UND	R\$ 850,58	R\$ 850,58
158	1	TAMPA 569139	UND	R\$ 819,24	R\$ 819,24
159	1	TAMPA 585490	UND	R\$ 826,75	R\$ 826,75
160	1	TAMPA 75212184	UND	R\$ 436,92	R\$ 436,92
161	1	TERMINAL	UND	R\$ 176,51	R\$ 176,51
162	1	TERMINAL	UND	R\$ 176,51	R\$ 176,51
163	1	TERMOMETRO 75214410	UND	R\$ 113,50	R\$ 113,50
164	1	TIRANTE 8321483	UND	R\$ 641,68	R\$ 641,68
165	1	VENTILADOR 75202927	UND	R\$ 298,55	R\$ 298,55
166	2	LÂMINA 9 FUROS 8281238/B6	UND	R\$ 819,84	R\$ 1.639,68
167	2	LAMINA 10 FUROS 8281238/B5	UND	R\$ 954,72	R\$ 1.909,44
168	5	CANTO DE LÂMINA 8321320	UND	R\$ 224,64	R\$ 1.123,20
169	4	CANTO DE LÂMINA 8321319	UND	R\$ 224,64	R\$ 898,56
170	2	GRUPO DE SEGMENTO 75221609	UND	R\$ 1.218,60	R\$ 2.437,20
171	8	UNHA RIPPER FIAT 8272716	UND	R\$ 393,12	R\$ 3.144,96
TOTAL				R\$	158.060,20

LOTE 03					
RETROESCAVADEIRA B90B					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	ALOJAMENTO	UND	R\$ 91,99	R\$ 183,98
2	2	ANEL DE VEDACÃO DA BOMBA DO TORQUE	UND	R\$ 27,72	R\$ 55,44
3	4	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DA RODA	UND	R\$ 16,02	R\$ 64,08
4	1	ANEL ELASTICO	UND	R\$ 2,16	R\$ 2,16
5	2	ANEL TRAVA	UND	R\$ 24,64	R\$ 49,28
6	4	ANEL VEDADOR	UND	R\$ 13,86	R\$ 55,44
7	1	BIELA DO EMBOLO	UND	R\$ 634,00	R\$ 634,00
8	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	R\$ 984,58	R\$ 984,58
9	1	BOMBA DAGUA	UND	R\$ 616,00	R\$ 616,00
10	1	BOMBA TRANSMISSÃO	UND	R\$ 3.070,76	R\$ 3.070,76
11	6	BRONZINA FIXA	UND	R\$ 117,00	R\$ 702,00
12	1	BRONZINA MANCAL CENTRAL	JG	R\$ 676,00	R\$ 676,00
13	6	BRONZINA MOVEL	UND	R\$ 106,00	R\$ 636,00
14	4	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO	UND	R\$ 89,32	R\$ 357,28
15	1	BUCHA DA BIELA	JG	R\$ 76,60	R\$ 76,60
16	1	BUCHA DA CONCHA DO RETRO	UND	R\$ 110,88	R\$ 110,88

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72E7DD1D5D79CA5690CA9DA60A8EE279

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	4	BUCHA DA MESA DO GIRO DO RETRO	UND	R\$ 110,88	R\$ 443,52
18	4	BUCHA DO BRAÇO DA CONCHA	UND	R\$ 104,72	R\$ 418,88
19	1	BUCHA DO BRAÇO DA RETRO	UND	R\$ 129,36	R\$ 129,36
20	2	BUCHA DO CILINDRO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 110,88	R\$ 221,76
21	6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	R\$ 77,00	R\$ 462,00
22	8	BUCHA DO H DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 33,88	R\$ 271,04
23	4	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 61,60	R\$ 246,40
24	1	CABEÇOTE FILTRO	UND	R\$ 2.118,20	R\$ 2.118,20
25	2	CABO ACELERADOR	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
26	2	CABO DE MÃO	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
27	4	CASQUILHO	UND	R\$ 103,80	R\$ 415,20
28	1	CILINDRO FREIO	UND	R\$ 4.452,00	R\$ 4.452,00
29	1	CJ REPARO DO MOTOR	UND	R\$ 13.931,15	R\$ 13.931,15
30	2	CONJUNTO ROLAMENTO	UND	R\$ 388,08	R\$ 776,16
31	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
32	2	CORREIA AR COND.	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
33	6	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
34	24	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
35	3	DENTE DIR	UND	R\$ 260,00	R\$ 780,00
36	3	DENTE ESQ	UND	R\$ 260,00	R\$ 780,00
37	14	DISCO	UND	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
38	12	DISCO BEM	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
39	1	EIXO	UND	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
40	1	EIXO ARTICULADO	UND	R\$ 1.372,00	R\$ 1.372,00
41	6	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UND	R\$ 135,30	R\$ 811,80
42	1	ELEMENTO FILTRO HID.	UND	R\$ 550,00	R\$ 550,00
43	2	ESPAÇADOR	UND	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
44	2	FILTRO	UND	R\$ 83,16	R\$ 166,32
45	3	FILTRO AR COND.	UND	R\$ 300,00	R\$ 900,00
46	4	FILTRO AR PRIMARIO	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
47	4	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
48	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
49	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
50	5	FILTRO LUB. DIESEL	UND	R\$ 153,20	R\$ 766,00
51	6	FILTRO OLEO MOTOR	UND	R\$ 160,00	R\$ 960,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



52	4	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	R\$ 602,00	R\$ 2.408,00
53	1	FLANGE	UND	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
54	1	HASTE	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
55	1	HASTE CILINDRO EXTENSÃO	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
56	1	HELICE	UND	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
57	2	INDICADOR POEIRA	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
58	2	INTERRUPTOR	UND	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
59	1	JUNTA DE PAPEL	UND	R\$ 68,00	R\$ 68,00
60	1	JUNTA DE PAPEL	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
61	1	LAMINA DO RETRO	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
62	2	LAMINA SOLDADA	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
63	4	OLEO LUBRAX TOP TURBO	UND	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
64	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND	R\$ 217,00	R\$ 434,00
65	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
66	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND	R\$ 298,00	R\$ 596,00
67	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 249,00	R\$ 498,00
68	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
69	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
70	2	SOB LAMINA	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
71	4	VALVULA ASPIRAÇÃO	UND	R\$ 72,80	R\$ 291,20
72	4	VALVULA HID. ALIVIO	UND	R\$ 74,98	R\$ 299,92
TOTAL				R\$	81.316,99

LOTE 04						
LOTE 04 - MOTONIVELADORA RG 140B- CABINE NOVA						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERENCIA	V.UNIT	V.TOTAL
1	9	ANEL	UND	76026984	R\$ 3,18	R\$ 28,62
2	3	ANEL DE BORRACHA	UND	331418AI	R\$ 92,60	R\$ 277,80
3	10	ANEL DE BORRACHA	UND	8603385	R\$ 2,70	R\$ 27,00
4	1	ANEL DE BORRACHA	UND	791078817	R\$ 16,80	R\$ 16,80
5	1	ANEL DE BORRACHA	UND	79107818	R\$ 13,00	R\$ 13,00
6	1	ANEL DE BORRACHA	UND	8603318	R\$ 44,00	R\$ 44,00
7	2	ANEL DE BORRACHA	UND	73161459	R\$ 69,10	R\$ 138,20
8	2	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO	UND	84497613	R\$ 1,40	R\$ 2,80
9	1	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO	UND	87712668	R\$ 171,00	R\$ 171,00
10	8	ANEL ELASTICO DE AÇO	UND	8603436	R\$ 63,70	R\$ 509,60
11	4	ANEL ORING	UND	79107839	R\$ 22,90	R\$ 91,60
12	2	ANEL TRAVA AÇO MÉDIO CARB.	UND	8603302	R\$ 391,20	R\$ 782,40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72E7DD1D5D79CA5690CA9DA60A8EE279

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	5	ANEL VITON	UND	8603410	R\$ 102,00	R\$ 510,00
14	1	ANEL VITON	UND	8603410	R\$ 102,40	R\$ 102,40
15	1	ARRUELA	UND	48050530	R\$ 121,30	R\$ 121,30
16	2	ARRUELA	UND	48050521	R\$ 124,10	R\$ 248,20
17	2	ARRUELA	UND	48050521	R\$ 124,10	R\$ 248,20
18	1	ARRUELA CELERON	UND	2132134	R\$ 190,00	R\$ 190,00
19	2	BOMBA GRAXA 7KGS	UND	212412	R\$ 336,00	R\$ 672,00
20	1	BUCHA	UND	73130969	R\$ 361,00	R\$ 361,00
21	2	BUCHA AÇO	UND	75327347	R\$ 90,00	R\$ 180,00
22	1	BUJÃO	UND	47745409	R\$ 383,40	R\$ 383,40
23	1	BUJÃO	UND	47745409	R\$ 383,40	R\$ 383,40
24	30	CALÇO	UND	75248809	R\$ 12,00	R\$ 360,00
25	4	CANTO DE LÂMINA	UND	75266800	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00
26	10	CHAPA DOBRADA	UND	75248807	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
27	40	CHAPA FINA	UND	75248810	R\$ 24,00	R\$ 960,00
28	10	CHAPA GROSSA	UND	75248808	R\$ 78,00	R\$ 780,00
29	20	CHAPA MEDIA	UND	75248811	R\$ 48,00	R\$ 960,00
30	10	CONTRA PINO	UND	70901348	R\$ 3,60	R\$ 36,00
31	1	CORREIA	UND	75325353	R\$ 263,00	R\$ 263,00
32	1	CORREIA TRANSMISSAO	UND	8602680	R\$ 588,00	R\$ 588,00
33	10	DISCO AÇO	UND	87625346	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
34	19	DISCO DA TRANSMISSÃO ZF	UND	8603413	R\$ 107,90	R\$ 2.050,10
35	6	DISCO DE AÇO EMBREAGEM EXT.	UND	8603411	R\$ 144,50	R\$ 867,00
36	6	DISCO DE AÇO P/TRANSMISSÃO	UND	331420AI	R\$ 139,40	R\$ 836,40
37	26	DISCO DE AÇO SITERIZADOR TRANS.	UND	8603412	R\$ 131,00	R\$ 3.406,00
38	22	DISCO DE AÇ P/TRANSMISSÃO	UND	331422AI	R\$ 93,50	R\$ 2.057,00
39	10	DISCO DE EMBREAGEM INT.	UND	8603413	R\$ 97,19	R\$ 971,90
40	12	DISCO PAPER	UND	87625345	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
41	19	DISCO SINTERIZADOR	UND	331421A	R\$ 134,30	R\$ 2.551,70
42	1	ENGRENAGEM	UND	87625348	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
43	3	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	75254545	R\$ 270,00	R\$ 810,00
44	5	FILTRO AR EXTERNO	UND	84286399	R\$ 488,82	R\$ 2.444,10
45	1	FILTRO DA TRANSMISSÃO UNIF	UND	87519452	R\$ 249,00	R\$ 249,00
46	1	FILTRO DA TRANSMISSÃO UNIF	UND	87519452	R\$ 249,00	R\$ 249,00
47	5	FILTRO DE AR INTERNO	UND	84286397	R\$ 335,20	R\$ 1.676,00
48	5	FILTRO DIESEL	UND	4897897	R\$ 152,00	R\$ 760,00
49	3	FILTRO DO AR COND.	UND	84350712	R\$ 759,00	R\$ 2.277,00
50	5	FILTRO SEP. ÁGUA	UND	87435526	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
51	4	FILTRO TRANSMISSAO	UND	87519452	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
52	5	FILTRO TROCADOR DE CALOR	UND	87803260	R\$ 148,00	R\$ 740,00
53	2	GUIA	UND	75250258	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



54	13	JUNTA	UND	8603184	R\$ 210,30	R\$ 2.733,90
55	2	JUNTA	UND	8603261	R\$ 51,90	R\$ 103,80
56	2	JUNTA	UND	8603786	R\$ 31,20	R\$ 62,40
57	2	JUNTA	UND	8603261	R\$ 51,90	R\$ 103,80
58	2	JUNTA	UND	8603786	R\$ 31,20	R\$ 62,40
59	2	JUNTA DE BORRACHA	UND	87453965	R\$ 38,10	R\$ 76,20
60	1	JUNTA MATELOPLASTICA DE TRAVA	UND	8603309	R\$ 229,00	R\$ 229,00
61	20	LAMINA 3/4 13F FURA 5/8	UND	5D9558	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
62	4	O'RING	UND	8603409	R\$ 41,60	R\$ 166,40
63	1	ÓLEO HIDRÁULICO	UND	AGM 68	R\$ 299,00	R\$ 299,00
64	1	OLEO LUBRAX TOP TURBO 20LT TR	UND	15W40	R\$ 379,00	R\$ 379,00
65	1	OLEO MOTOR	UND	20W50	R\$ 379,00	R\$ 379,00
66	6	ÓLEO PARA MOTOR API-CI-4 /CH-4	UND	15W40	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
67	5	ÓLEO TRANSMISSÃO POWER-SHIFT	UND	SAE 20W30	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
68	2	ORING	UND	8479611	R\$ 27,60	R\$ 55,20
69	8	ORING	UND	238-6018	R\$ 1,40	R\$ 11,20
70	1	ORING	UND	8603215	R\$ 1,00	R\$ 1,00
71	8	ORING	UND	14457680	R\$ 3,45	R\$ 27,60
72	2	ORING	UND	8603219	R\$ 16,20	R\$ 32,40
73	8	ORING	UND	238-6018	R\$ 1,40	R\$ 11,20
74	1	ORING	UND	8603215	R\$ 1,00	R\$ 1,00
75	8	ORING	UND	14457680	R\$ 3,45	R\$ 27,60
76	2	ORING	UND	8603219	R\$ 16,20	R\$ 32,40
77	2	PARAFUSO BASE CIRCULO	UND	75322606	R\$ 300,00	R\$ 600,00
78	300	PARAFUSO LAMINA 3/4"	UND	4F3656	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
79	280	PARAFUSO LATÃO	UND	73126330	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
80	2	PASTILHA FREIO	UND	478/00849	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
81	1	PLACA	UND	87712665	R\$ 421,60	R\$ 421,60
82	1	PLACA	UND	87712665	R\$ 421,60	R\$ 421,60
83	8	PLACA CELERON	UND	73125482	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
84	8	PLACA CELERON	UND	73125480	R\$ 72,00	R\$ 576,00
85	300	PORCA 3/4"	UND	4K0367	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
86	2	PORCA EIXO TRASEIRO	UND	70060670	R\$ 84,00	R\$ 168,00
87	1	PORTA ROLETES DE AÇO	UND	76081033	R\$ 124,90	R\$ 124,90
88	4	RETENTOR	UND	8288832	R\$ 36,00	R\$ 144,00
89	1	RETENTOR	UND	70634037	R\$ 131,00	R\$ 131,00
90	1	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603391	R\$ 120,70	R\$ 120,70
91	2	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603223	R\$ 551,60	R\$ 1.103,20
92	4	RETENTOR RODA	UND	87625367	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
93	1	ROLAMENTO	UND	87625366	R\$ 588,00	R\$ 588,00
94	1	ROLAMENTO	UND	87625365	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



95	2	ROLAMENTO	UND	73124983	R\$ 653,00	R\$ 1.306,00
96	8	ROLAMENTO	UND	8603439	R\$ 106,30	R\$ 850,40
97	6	ROLAMENTO	UND	8603441	R\$ 280,50	R\$ 1.683,00
98	12	ROLAMENTO	UND	84497620	R\$ 207,60	R\$ 2.491,20
99	4	ROLAMENTO	UND	8604716	R\$ 563,50	R\$ 2.254,00
100	2	ROLAMENTO	UND	48107014	R\$ 421,50	R\$ 843,00
101	1	ROLAMENTO	UND	8900125282	R\$ 872,90	R\$ 872,90
102	2	ROLAMENTO	UND	8603431	R\$ 71,40	R\$ 142,80
103	2	ROLAMENTO	UND	84497616	R\$ 891,60	R\$ 1.783,20
104	1	ROLAMENTO AGULHA	UND	8603643	R\$ 301,70	R\$ 301,70
105	1	ROLAMENTO DE AGULHA	UND	8603450	R\$ 361,20	R\$ 361,20
106	1	SOLENOIDE	UND	3991625	R\$ 816,00	R\$ 816,00
107	8	SUPORTE	UND	75243732	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
108	2	TRAVA	UND	87625342	R\$ 3,60	R\$ 7,20
109	20	TRAVA DENTE	UND	75251674	R\$ 24,00	R\$ 480,00
110	1	TUBO COMBUSTIVEL	UND	Q504385157	R\$ 384,00	R\$ 384,00
111	1	TUBO DE AÇO	UND	Q50434214	R\$ 684,00	R\$ 684,00
112	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034215	R\$ 408,00	R\$ 408,00
113	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034216	R\$ 408,00	R\$ 408,00
114	20	UNHA RIPPER	UND	75251673	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
115	2	VENTILADOR AR COND	UND	9130451229	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
116	1	VIDRO FRONTAL	UND	87753543	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$	115.599,02

LOTE 05						
PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	REF.	UNIT.	TOTAL
1	5	FILTRO	UND	3831236	R\$ 124,80	R\$ 624,00
2	5	FILTRO	UND	20805349	R\$ 151,60	R\$ 758,00
3	5	FILTRO	UND	11110683	R\$ 192,20	R\$ 961,00
4	5	FILTRO	UND	87800083	R\$ 98,00	R\$ 490,00
5	5	FILTRO DE AR EXT.	UND	11110175	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
6	5	FILTRO DE AR INT.	UND	11110176	R\$ 197,00	R\$ 985,00
7	7	MANGUEIRA	UND	15084140	R\$ 698,00	R\$ 4.886,00
8	7	MANGUEIRA	UND	11110594	R\$ 789,00	R\$ 5.523,00
9	1	HELICE	UND	3827491	R\$ 2.304,00	R\$ 2.304,00
10	2	CORREIA	UND	978710	R\$ 121,60	R\$ 243,20
11	2	CORREIA	UND	977525	R\$ 120,00	R\$ 240,00
12	5	FILTRO	UND	11448509	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
13	2	CRUZETA	UND	11708996	R\$ 1.661,90	R\$ 3.323,80
14	2	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6212888	R\$ 884,40	R\$ 1.768,80

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	2	BUCHA	UND	11035385	R\$ 2.736,00	R\$ 5.472,00
16	2	PINO	UND	11035843	R\$ 1.393,70	R\$ 2.787,40
17	2	RETENTOR	UND	11035429	R\$ 39,40	R\$ 78,80
18	4	FILTRO	UND	11172907	R\$ 84,90	R\$ 339,60
19	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20980697	R\$ 2.760,90	R\$ 2.760,90
20	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20805349	R\$ 169,30	R\$ 846,50
21	1	UNIDADE BOMBA	UND	20798675	R\$ 7.192,00	R\$ 7.192,00
22	6	UNIDADE INJETORA	UND	20798683	R\$ 4.388,00	R\$ 26.328,00
23	1	RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UND	11110410	R\$ 594,80	R\$ 594,80
24	1	BOMBA D'ÁGUA	UND	21404508	R\$ 1.907,80	R\$ 1.907,80
25	1	PLACA DE FREIO	UND	11103424	R\$ 891,70	R\$ 891,70
26	4	KIT DISCO DE FREIO	UND	11103170	R\$ 652,90	R\$ 2.611,60
27	2	KIT MOLAS	UND	11103402	R\$ 290,00	R\$ 580,00
28	4	PISTÃO	UND	11103333	R\$ 596,40	R\$ 2.385,60
29	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035346	R\$ 57,80	R\$ 462,40
30	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035345	R\$ 29,40	R\$ 235,20
31	1	JG DE PASTILHA	UND	11708883	R\$ 327,90	R\$ 327,90
32	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO DIREÇÃO	UND	11709872	R\$ 498,00	R\$ 996,00
33	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	11412632	R\$ 2.981,00	R\$ 2.981,00
34	4	CORREIA DO AR	UND	979525	R\$ 75,90	R\$ 303,60
35	4	FILTRO HIDRAULICO	UND	11445025	R\$ 192,80	R\$ 771,20
36	2	KIT VEDAÇÃO COMANDO HIDRAULICO	UND	11712708	R\$ 12,00	R\$ 24,00
37	1	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	11172711	R\$ 17.780,00	R\$ 17.780,00
38	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO ELEVAÇÃO	UND	15162235	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
39	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	11709868	R\$ 721,30	R\$ 1.442,60
40	2	LAMINA DA CONCHA DIANT.	UND	2490	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
41	24	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UND	7150026	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
42	50	PARAFUSO LAMINA 5/8	UND	4F3656	R\$ 8,40	R\$ 420,00
43	50	PORCA LAMINA 5/8	UND	4K0367	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44	5	FILTRO	UND	11172907	R\$ 94,90	R\$ 474,50
TOTAL					R\$	123.215,90

LOTE 06					
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L					
ORD	QTDE	PRODUTO	UND	PREÇO	TOTAL
1	4	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 469,15	R\$ 1.876,60

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72E7DD1D5D79CA5690CA9DA60A8EE279

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2	10	ANEL DO FREIO	UND	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
3	10	ARRUELA DE AJUSTE	UND	R\$ 5,98	R\$ 59,80
4	4	BARRA DA DIREÇÃO	UND	R\$ 1.108,00	R\$ 4.432,00
5	4	BOMBA ALIMENTADORA	UND	R\$ 774,46	R\$ 3.097,84
6	3	BUCHA	UND	R\$ 33,00	R\$ 99,00
7	1	BUCHA	UND	R\$ 115,95	R\$ 115,95
8	6	BUCHA	UND	R\$ 84,51	R\$ 507,06
9	5	BUCHA	UND	R\$ 86,40	R\$ 432,00
10	8	BUCHA DO H	UND	R\$ 81,62	R\$ 652,96
11	4	BUCHA DO PINO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	R\$ 157,00	R\$ 628,00
12	1	CARDAN COMPLETO	UND	R\$ 2.473,00	R\$ 2.473,00
13	1	CILINDRO DE FREIO	UND	R\$ 810,00	R\$ 810,00
14	20	DENTE CONCHA TRASEIRA	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
15	40	DENTE DIANTEIRO RETRO	UND	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
16	20	DISCO DE FREIO	UND	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
17	6	ELEMENTO DO DIESEL	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
18	6	ELEMENTO FILTRANTE	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
19	9	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 299,70	R\$ 2.697,30
20	2	FILTRO	UND	R\$ 223,08	R\$ 446,16
21	6	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	R\$ 174,80	R\$ 1.048,80
22	5	filtro de ar condicionado	UND	R\$ 293,35	R\$ 1.466,75
23	5	filtro de ar-primario	UND	R\$ 175,74	R\$ 878,70
24	5	filtro de ar-secundario	UND	R\$ 244,97	R\$ 1.224,85
25	5	filtro de óleo do motor	UND	R\$ 153,22	R\$ 766,10
26	4	filtro de óleo hidráulico	UND	R\$ 516,10	R\$ 2.064,40
27	4	filtro de recirculação de ar da cabine	UND	R\$ 77,89	R\$ 311,56
28	4	filtro primário de combustível	UND	R\$ 180,85	R\$ 723,40
29	3	HELICE	UND	R\$ 129,60	R\$ 388,80
30	1	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	JG	R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00
31	1	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	R\$ 4.459,00	R\$ 4.459,00
32	4	LAMINA DIANTEIRA	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
33	2	LAMINA SOLDAVEL	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
34	2	líquido arrefecedor JD Coll Gard	UND	R\$ 596,20	R\$ 1.192,40
35	5	MANCAL	UND	R\$ 154,05	R\$ 770,25
36	2	óleo de transmissão	UND	R\$ 560,60	R\$ 1.121,20
37	3	óleo do motor Plus 50 II - 15W40 - CI-4	UND	R\$ 337,20	R\$ 1.011,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	45	PARAFUSO	UND	R\$ 8,64	R\$ 388,80
39	6	PINO DO H	UND	R\$ 274,42	R\$ 1.646,52
40	5	PINO RETRO TRASEIRO	UND	R\$ 308,84	R\$ 1.544,20
41	22	PINO TRAVAMENTO DO BRAÇO ESCARIFICADOR	UND	R\$ 191,65	R\$ 4.216,30
42	30	PINO UNHA DO ESCARIFICADOR	UND	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
43	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND	R\$ 217,00	R\$ 434,00
44	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
45	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND	R\$ 298,00	R\$ 596,00
46	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 249,00	R\$ 498,00
47	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
48	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
49	6	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
50	4	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UND	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
51	2	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	UND	R\$ 480,00	R\$ 960,00
52	2	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO EXTERNO	UND	R\$ 349,90	R\$ 699,80
53	1	SILENCIOSO	UND	R\$ 980,00	R\$ 980,00
54	12	SUPORTE DO DENTE	UND	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
55	12	TRAVA E215B	UND	R\$ 79,00	R\$ 948,00
VALOR				R\$	91.422,10

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor PREÇO POR LOTE.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**NOMEEMP**) sediada à (**ENDEMP**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**CNPJEMP**), Inscrição Estadual nº (**INSCEMP**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. (**REPEMP**), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em (**CIDREPEMP**), portador do RG nº (**RGREPEMP**) - SSP/BA e CPF nº (**CPFREPEMP**), acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Implementos e Máquinas do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2019 e adequada em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



_____ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 015/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz

Prefeito

(NOMEEMP)

(CNPJEMP)

(REPEMP)

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF: